



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº034/98

#### AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR VIAGEM AO EXTERIOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

*“Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:*

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante fica autorizado a ausentar-se do Município, pelo período de 13 a 25 de outubro de 1998, para proceder viagem de cooperação técnica a Itália, com objetivos de promover relação intercambial de caráter sócio-econômico e cultural de interesse do Município.

Art. 2º - Para fins de custeio de despesas de viagem, fica estabelecido o valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para cada diária.

§ 1º - A diária compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas e se destina a cobrir as despesas extraordinárias de alimentação e pousada.

§ 2º - O pagamento das despesas relativas a custo de passagens fica por conta do Município, desde que devidamente comprovadas.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 1998.

  
MARCO ANTONIO GRILLO  
Presidente